



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000098

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Ano 4

Outros



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO n°. 001/2022.

TERMO DE CESSÃO celebrado entre a Prefeitura Municipal de ANAGÉ, no Estado da Bahia, e a Câmara Municipal de Anagé-Ba, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ).

O **MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.906.409/0001-13, com sede na Rua Fidelis Botelho, n°. 28, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito **ROGÉRIO BONFIM SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 04710692-13, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n°. 749.270.785-15, residente e domiciliado na Rua 05 de abril, n°. 260, Centro, Anagé, denominado **CEDENTE** e de outro lado a **Câmara Municipal de Anagé-Ba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, n°. 28, Centro, Anagé, CEP: 45180-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 723258015, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n°. 891.127.175-68, residente e domiciliado na Rua Jovino Oliveira, n.º 132, Centro, Anagé - BA, denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O Termo de Cessão tem por objeto a cessão do servidor pública municipal, **DANILO AMORIM DIAS**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 003474, para desenvolver as suas atividades na **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ-BAHIA**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento do vencimento ou da remuneração, das férias, do 13º salário, dos encargos tributários e das demais vantagens de direito do servidor cedido.

2.2. Caberá ao **CEDENTE**, no final do prazo da cessão, ajustar a remuneração da servidor pública municipal, conforme a previsão do edital de concurso público de n.º 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR.

3.1. O servidor cedido deverá exercer as atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e das demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.



4.1. Dispor, temporariamente, do servidor cedido ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Encaminhar ao ente **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como encaminhar, anualmente, a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas que o servidor cedido possui direito.

5.3. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido para atender ao interesse público.

5.4. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento. Caso não seja requerida a prorrogação do Termo de Cessão, deve o servidor cedido se apresentar na Prefeitura de Anagé em 16/12/2024.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas ao servidor cedido, como dos vencimentos, das férias, do 13º salário, dos encargos tributários e das demais vantagens de direito do servidor cedido.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 28 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 401/18.

7.2. O servidor cedido poderá ocupar cargo em comissão, função de confiança ou cargo diferenciado previsto em lei específica municipal.

7.3. O servidor cedido será regido pela Lei Orgânica do Município de Anagé, pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

8.1. O Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000098

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Ano 4



8.2. O Termo de Cessão poderá ser rescindido pelo inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anagé, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E, por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Anagé, Estado da Bahia, 27 de janeiro de 2022.

Rogério Bonfim Soares

Prefeito do Município de Anagé (BA)

Danilo Amorim Dias

Matrícula 003474

Altemar Siveira Nogueira

Prefeito do Município de A (BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA